

LEI N° 1.267/2022

EMENTA: Adequa o piso salarial do quadro permanente do Magistério do Município de Macaparana, reajusta valores de vencimento-base e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. De acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.738, de 2008, o piso salarial do quadro permanente do Magistério do Município de Macaparana será de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente ao vencimento base do Nível I da Classe A, para os professores de 200H/A (duzentas horas/aulas).

Parágrafo Primeiro. Os valores das matrizes salariais dos cargos que compõem o Quadro Permanente do sistema Público Municipal de Ensino são os constantes do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Segundo. Os Professores de vínculo com 150 horas aula e 200 horas aula, Inspetores, Orientadores e Pedagogos, serão regidos pela tabela fixada no anexo único desta lei.

Art. 2º A categoria de servidores ocupantes do Cargo de Monitor de Creche de vínculo efetivo, terão seu vencimento base reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 3º Os vencimentos do Cargo em Comissão de Diretora de Creche e de Diretor de Escola da Zona Rural, serão de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).

Art. 4º Os contratos celebrados sob o regime de excepcional interesse público de auxiliar de ensino infantil será de 30% (trinta por cento).

Art. 5º Os contratos celebrados sob o regime de excepcional interesse público de auxiliar de ensino fundamental I será de 30% (trinta por cento).

Art. 6º Os contratos celebrados sob o regime de excepcional interesse público de auxiliar de ensino fundamental II/150H e II/200h, será de 20% (vinte por cento).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente quaisquer disposições em contrário, especialmente a Lei 1.119/2018 com efeitos jurídicos inerentes a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 9º Os valores apurados em sede de retroativo, referente ao período de fevereiro à abril de 2022, incidirão tão somente aos servidores efetivos e serão pagos de forma parcelada em até 36 parcelas.

Art. 10º Esta Lei se aplica de igual forma aos inativos do Município de Macaparana, na forma da Lei.

Macaparana, 10 de junho de 2022.



PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município



ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

VALOR DA HORA/AULA

		NÍVEIS SALARIAIS						
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	19,24	19,72	20,51	21,33	23,04	24,91	27,15
GRADUAÇÃO	II	20,40	21,21	22,12	23,01	24,85	26,89	29,31
PÓS GRADUAÇÃO	III	22,03	22,91	23,90	24,85	27,04	29,28	31,92
MESTRADO	IV	23,88	24,83	25,90	27,04	29,39	31,86	34,73
DOUTORADO	V	25,91	26,95	28,10	29,34	31,89	34,60	37,71

PROFESSOR 150 H/A

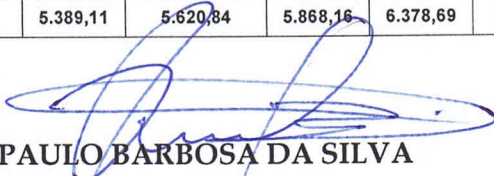
		NÍVEIS SALARIAIS						
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	2.886,00	2.958,00	3.076,50	3.199,50	3.456,00	3.736,50	4.072,50
GRADUAÇÃO	II	3.060,00	3.181,50	3.318,00	3.451,50	3.727,50	4.033,50	4.396,50
PÓS GRADUAÇÃO	III	3.304,50	3.436,50	3.585,00	3.727,50	4.056,00	4.392,00	4.788,00
MESTRADO	IV	3.582,00	3.724,50	3.885,00	4.056,00	4.408,50	4.779,00	5.209,50
DOUTORADO	V	3.886,50	4.042,50	4.215,00	4.401,00	4.783,50	5.190,00	5.656,50

SUPERVISOR, INSPETOR, ORIENTADOR, PEDAGOGO COM CARGA HORARIA DE 150H/A MENSAIS

		NÍVEIS SALARIAIS						
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	2.886,00	2.958,00	3.076,50	3.199,50	3.456,00	3.736,50	4.072,50
GRADUAÇÃO	II	3.060,00	3.181,50	3.318,00	3.451,50	3.727,50	4.033,50	4.396,50
PÓS GRADUAÇÃO	III	3.304,50	3.436,50	3.585,00	3.727,50	4.056,00	4.392,00	4.788,00
MESTRADO	IV	3.582,00	3.724,50	3.885,00	4.056,00	4.408,50	4.779,00	5.209,50
DOUTORADO	V	3.886,50	4.042,50	4.215,00	4.401,00	4.783,50	5.190,00	5.656,50

PROFESSOR 200H/A, SUPERVISOR, INSPETOR, ORIENTADOR, PEDAGOGO

		NÍVEIS SALARIAIS						
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G
NORMAL MÉDIO	I	3.848,53	3.944,74	4.102,53	4.266,63	4.607,97	4.981,21	5.429,52
GRADUAÇÃO	II	4.079,44	4.242,62	4.425,05	4.602,05	4.970,22	5.377,78	5.861,78
PÓS GRADUAÇÃO	III	4.405,80	4.582,03	4.779,06	4.970,22	5.407,60	5.856,43	6.383,51
MESTRADO	IV	4.775,88	4.966,92	5.180,50	5.408,44	5.878,97	6.372,81	6.946,36
DOUTORADO	V	5.181,83	5.389,11	5.620,84	5.868,16	6.378,69	6.920,87	7.543,75


PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito do Município